



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
de São Francisco do Conde

Lei Municipal Nº 434/2016

De 21 de junho de 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 402/2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e demais Servidores da Educação do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - Aos cargos relacionados no artigo anterior são aplicados os seguintes conceitos:

II - AGENTE DE APOIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - o Servidor responsável por auxiliar os professores da Educação Infantil;” (NR)

“Art. 9º - Para melhor compreensão da presente Lei, considera-se:

I - ATIVIDADE COMPLEMENTAR (AC): Tempo reservado aos Professores em exercício de docência para estudos, avaliação e planejamento, realizado preferencialmente de forma coletiva;” (NR)

“Art. 18 - O quadro permanente dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO é constituído pelas seguintes classes, conforme disposto no Anexo III desta Lei:

I – CLASSE A – formada por profissionais que tenham concluído o Ensino Fundamental;

II – CLASSE B – formada por profissionais que tenham concluído o Ensino Médio;

III – CLASSE C – formada por profissionais que tenham concluído curso Técnico de Ensino Médio;

IV – CLASSE D – composta por profissionais que possuem o curso de graduação em ensino superior e curso de especialização “lato sensu” na área da educação, com inscrição no Conselho Regional respectivo e pelos Agentes de Apoio de Educação Infantil que possuem a graduação superior em pedagogia;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO


PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

Art. 10 - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de trinta dias, a íntegra da Lei Municipal nº 402, de 15 de outubro de 2015, com as alterações resultantes desta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 21 de junho de 2016.


Evandro Santos Almeida
PREFEITO


Ana Christina de Oliveira Lima
Secretária da Educação


Renato Costa Rosa
Secretário de Gestão Administrativa


Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/06/2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SERGIO - Prefeitura
Francisco do Conde

V – CLASSE E - composta por professores que possuem o curso de graduação em ensino superior em Pedagogia e/ou licenciatura nas diversas matérias que compõem a grade curricular, disposta pela Secretaria Municipal da Educação;

VI – CLASSE F - composta por profissionais que possuem o curso de graduação em pedagogia com experiência em docência." (NR)

"Art. 43 - O enquadramento será realizado através de Comissão de Servidores Públicos designada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, e ainda integrada na condição de fiscais, por 01 (um) representante de cada Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. (NR).

"Art. 56 - Serão adicionados aos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em atividade, como vantagem por Atividade Complementar (AC), os seguintes percentuais, de acordo com o nível de atuação, a saber:

I - Professor da Educação Infantil – 30 % (trinta por cento);

II - Professor do Ensino Fundamental I – 30% (trinta por cento);

III - Professor do Ensino Fundamental II – 15% (quinze por cento)". (NR).

Art. 3º - Acrescente-se à Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, os artigos 56-A e 62-A com a seguinte redação:

"Art. 56-A - Fica criada a Gratificação de Ensino Especial – GATE, no percentual de 10% (dez por cento), a ser adicionada aos vencimentos dos profissionais do Magistério, no exercício da função, exclusivamente quando no atendimento a alunos com deficiência." (NR)

"Art. 62-A - A Comissão de Enquadramento, até o dia 30 de junho de 2016, deverá apresentar o relatório final e as minutas das portarias de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Anexo III da Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo II desta Lei.

Art. 6º - O Anexo IV da Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo III desta Lei.

Art. 7º - O Anexo V da Lei Municipal Nº 402, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 402, de 15 de outubro de 2015.

Art. 9º - Fica responsável a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para retificação no sistema de Folha de Pagamento dos valores dos vencimentos dos servidores conforme disposto no Anexo III, respeitado o prazo previsto na forma do Art. 3º (Art. 62-A) desta lei.



PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 434/2016**ANEXO I****QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS
2467	Motorista da Educação – Veículo Leve	015
2485	Motorista de ônibus Escolar	030

CÓDIGO	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS
2486	Agente Administrativo Escolar	150
2481	Agente de Apoio Educacional	100
2487	Assistente Administrativo Escolar	050

CÓDIGO	CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (Médio)	VAGAS
50	Técnico em Contabilidade	010

CÓDIGO	CARGOS NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
2488	Agente de Apoio de Educação Infantil	120
2489	Analista de Finanças e Controle	015
2490	Analista Técnico-Pedagógico	015
2491	Assistente Social Escolar	010
44	Bibliotecário	008
2492	Fisioterapeuta Escolar	008
2493	Fonoaudiólogo Escolar	008
2494	Nutricionista Escolar	008
2495	Psicólogo Escolar	008
2496	Psicopedagogo	020
2497	Terapeuta Ocupacional Escolar	008



ANEXO I
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CÓDIGO	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VAGAS
2498	Coordenador Pedagógico Escolar	100
2499	Professor de Artes	025
2500	Professor de Ciências Biológicas	025
2501	Professor de Dança	012
2502	Professor de Educação Física Escolar	025
2503	Professor de Educação Infantil	100
2504	Professor de Educação Infantil (Ed. Especial)	025
2505	Professor de Filosofia	015
2506	Professor de Ensino Fundamental I	100
2507	Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Especial)	025
2508	Professor de Geografia	025
2509	Professor de História	030
2510	Professor de Informática	025
2511	Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	025
2512	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	030
2513	Professor de Língua Portuguesa	045
2514	Professor de Matemática	045
2515	Professor de Música	012
2516	Professor de Teatro	012

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 434/2016ANEXO III
GRUPOS OCUPACIONAIS

CLASSE A	
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	<ul style="list-style-type: none">• Motorista Veículo Leve• Motorista de Ônibus Escolar
CLASSE B	
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO NÍVEL MÉDIO	<ul style="list-style-type: none">• Agente Administrativo Escolar• Agente de Apoio Educacional• Assistente Administrativo Escolar
CLASSE C	
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO NÍVEL TÉCNICO (Médio)	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Contabilidade
CLASSE D	
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none">• Agente de Apoio de Educação Infantil• Analista de Finanças e Controle• Analista Técnico-Pedagógico• Assistente Social Escolar• Fisioterapeuta Escolar• Fonoaudiólogo Escolar• Nutricionista Escolar• Psicólogo Escolar• Psicopedagogo• Terapeuta Ocupacional
CLASSE E	
GRUPO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none">• Professor
CLASSE F	
GRUPO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Pedagógico Escolar



ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 434/2016/ ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS, NÍVEIS E REFERÊNCIAS

GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO													
CLASSE	NÍVEL	FAIXA DE REFERÊNCIA – 40 HORAS											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
A	FUNDAMENTAL	962,15	1.019,88	1.081,07	1.145,93	1.214,69	1.287,57	1.364,83	1.446,71	1.533,52	1.625,53	1.723,06	1.826,44
B	MÉDIO	1.220,39	1.293,61	1.371,23	1.453,50	1.540,71	1.633,16	1.731,14	1.835,01	1.945,11	2.061,82	2.185,53	2.316,66
C	TÉCNICO (Médio)	1.439,81	1.526,20	1.617,78	1.714,84	1.817,73	1.926,80	2.042,40	2.164,95	2.294,85	2.432,54	2.578,49	2.733,20
D	SUPERIOR	2.934,34	3.110,40	3.297,03	3.494,85	3.704,54	3.926,81	4.162,42	4.412,16	4.676,89	4.957,51	5.254,96	5.570,26

GRUPO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – NÍVEL SUPERIOR													
CLASSE	CARGO	FAIXA DE REFERÊNCIA – 40 HORAS											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
D	PROFESSOR	2.934,34	3.110,40	3.297,03	3.494,85	3.704,54	3.926,81	4.162,42	4.412,16	4.676,89	4.957,51	5.254,96	5.570,26
E	COORDENADOR ESCOLAR	3.227,78	3.421,44	3.626,73	3.844,33	4.074,99	4.319,49	4.578,66	4.853,38	5.144,58	5.453,26	5.780,45	6.127,28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

8 50

PUBLICADO EM
29/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

ANEXO III / TABELA DE VENCIMENTOS / CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS DE APOIO E MAGISTÉRIO 1º GRAU – 20 HORAS												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
MÉDIO	986,26	1.045,44	1.108,16	1.174,65	1.245,13	1.319,84	1.399,03	1.482,97	1.571,95	1.666,27	1.766,24	1.872,22
SUPERIOR	1.878,20	1.990,89	2.110,35	2.236,97	2.371,18	2.513,46	2.664,26	2.824,12	2.993,57	3.173,18	3.363,57	3.565,38

MAGISTÉRIO 2º GRAU E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 20 HORAS												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
SUPERIOR	1.878,20	1.990,89	2.110,35	2.236,97	2.371,18	2.513,46	2.664,26	2.824,12	2.993,57	3.173,18	3.363,57	3.565,38

X X X

CARGOS DE APOIO E MAGISTÉRIO 1º GRAU – 40 HORAS												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
MÉDIO	1.972,51	2.090,87	2.216,32	2.349,30	2.490,25	2.639,67	2.798,05	2.965,93	3.143,89	3.332,52	3.532,47	3.744,42
SUPERIOR	3.756,41	3.981,79	4.220,70	4.473,94	4.742,38	5.026,92	5.328,53	5.648,25	5.987,14	6.346,37	6.727,15	7.130,78

MAGISTÉRIO 2º GRAU E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
SUPERIOR	3.756,41	3.981,79	4.220,70	4.473,94	4.742,38	5.026,92	5.328,53	5.648,25	5.987,14	6.346,37	6.727,15	7.130,78



ESTADO DA BAHIA

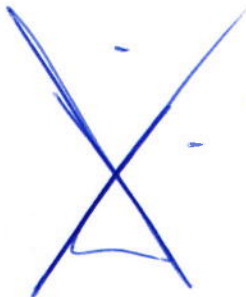
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
23/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV. - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 434/2016



ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CLASSE A
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL



ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
Mário Matos - Mat. 591450
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

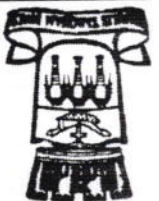
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO EM
29/10/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV. - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

MOTORISTA VEÍCULO LEVE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2467	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO/VEÍCULO LEVE (Veículos motorizados de 04 rodas de até 3.500Kg)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar o transporte de pessoas, documentos e materiais; zelar pela limpeza, conservação, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade; verificar o regular funcionamento do veículo; promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<p>Motorista de veículos leves na Secretaria Municipal da Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirige o veículo portando os documentos pessoais e do automóvel, conservando-os atualizados. ▪ Cuida para não cometer qualquer falta no trânsito, sejam leves, médias ou graves, ao conduzir o veículo. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Utiliza-se sempre das normas de direção preventiva. ▪ Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem. ▪ Verifica o combustível, e os pneus antes de iniciar o transporte escolar. ▪ Comunica ao chefe imediato as avarias ocorridas no veículo. ▪ Observa rigorosamente a sinalização para evitar acidentes. ▪ Dirige com total cautela evitando acelerações ou freadas bruscas. ▪ Informa-se das condições das ruas ou estradas por onde deverá transitar com os veículos sob sua responsabilidade. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém a limpeza do veículo deixando-o em condições adequadas para uso. ▪ Executa a limpeza de peças, lataria, estofamento, carroceria e outras. ▪ Executa inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolhe o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Está sempre disponível no horário de serviço e emergencialmente fora dele para efetuar o transporte escolar. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nunca ingere bebida alcoólica antes de dirigir o ônibus escolar. ▪ Participa dos cursos de capacitação quando convocado. ▪ Prepara laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados. ▪ Executa outras atividades correlatas de sua função. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Fundamental ▪ Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” para condução de veículos leves de 04 rodas até 3.500Kg; 		



LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2485	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (Veículos motorizados acima de 3.500kg para transporte de passageiros acima de 08 lugares)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

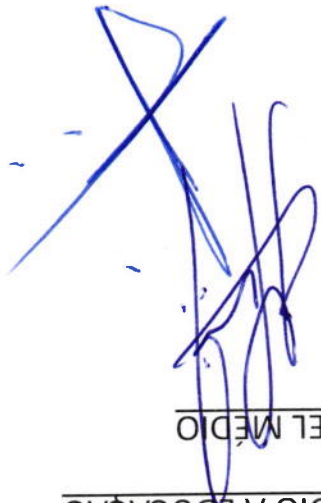
Descrição Sumária: Executar o transporte de alunos e professores; zelar pela limpeza, conservação, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade; verificar o regular funcionamento do veículo; promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus e executar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Dirige o ônibus escolar portando os documentos pessoais e do veículo, conservando-os sempre atualizados.
- Cuida para não cometer qualquer falta no trânsito, sejam leves, médias ou graves, ao conduzir o veículo, observando rigorosamente a sinalização para evitar acidentes.
- Utiliza-se sempre das normas de direção preventiva.
- Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem.
- Verifica o combustível, e os pneus antes de iniciar o transporte escolar.
- Comunica ao chefe imediato as avarias ocorridas no veículo.
- Dirige com total cautela evitando acelerações ou freadas bruscas.
- Informa-se das condições das ruas ou estradas por onde deverá transitar com os veículos sob sua responsabilidade.
- Mantém a limpeza do veículo deixando-o em condições adequadas para uso, executando a limpeza de peças, lataria, estofamento, carroceria e outras.
- Auxilia na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos.
- Executa inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária.
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento.
- Está sempre disponível no horário de serviço e emergencialmente fora dele para efetuar o transporte escolar.
- Nunca ingere bebida alcoólica antes de dirigir o ônibus escolar.
- Trata os alunos com afição, dedicação e carinho.
- Fiscaliza a utilização dos veículos por parte dos alunos evitando atos de vandalismo ou estragos de maneira geral.
- Prepara laudos das histórias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados.
- Executa outras atividades correlatas de sua função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- **FORMAÇÃO:** Ensino Fundamental
- **Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”** para condução de veículos de passageiros acima de 8 lugares.



GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO
NÍVEL MÉDIO

CLASSE B

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO V

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

Mário Matos - Mat. 59.150
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

PUBLICADO EM 02/06/16

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ESTADO DA BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

21/06/16
PUBLICADO EM
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV. - Prefeitura
de São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2486	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais

DESCRIÇÃO DE CARGO

Descrição Sumária: Executar e realizar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, relacionadas com a elaboração e análises de dados estatísticos simples, em busca de informações; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades escolares e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Atividades Típicas do Cargo:

- Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.
- Executa as tarefas de controle de toda a documentação escolar da rede municipal de ensino.
- Organiza os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo.
- Organiza e mantém em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos.
- Redige a correspondência que lhe for confiada, lavra atas e termos nos livros próprios.
- Elabora relatórios e processos a ser encaminhados às autoridades superiores.
- Zela pelo uso adequado e conservação do material distribuídos às escolas.
- Auxilia na supervisão das atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso.
- Elabora o censo escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes.
- Fiscaliza e analisa a frequência dos professores e funcionários, encaminhando o relatório para o setor de recursos humanos.
- Apresenta em tempo hábil ao superior todos os documentos que devam ser assinados por ele.
- Assessora o superior hierárquico, elaborando sua agenda de compromissos.
- Acompanha o trabalho e dá apoio aos órgãos de gestão democrática da educação, tais como o Conselho do FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares.
- Executar outras atribuições que lhe forem determinadas no interesse dos serviços administrativos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- **FORMAÇÃO:** Ensino Médio completo
- Conhecimentos de Informática.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/08/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2481	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Zelar pela boa conduta dos alunos; Controlar a entrada e a saída dos alunos; Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço escolar; Garantir o cumprimento do horário escolar; Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico; Reportar ao diretor as infrações cometidas pelos alunos; Cuidar das requisições de material escolar e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; ▪ Organizar a entrada e saída dos alunos; ▪ Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; ▪ Troca as fraldas das crianças após limpá-las; ▪ Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; ▪ Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; ▪ Realizar atividades de recepção; ▪ Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; ▪ Zelar pelo cumprimento do horário das aulas; ▪ Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; ▪ Levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; ▪ Encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; ▪ Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; ▪ Informar ao diretor ou ao diretor-adjunto, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; ▪ Preparar material para os professores quando solicitado; ▪ Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; ▪ Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Médio completo. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2487	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades da Unidade Administrativa da Educação e nas Escolas Municipais e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preencher documentos referentes à Secretaria e Escolas Municipais; ▪ Redigir e digitar textos do Departamento sempre que necessário, utilizando a redação oficial; ▪ Cumprir rotinas administrativas; ▪ Operar máquinas de cálculos, fotocopadora e microcomputador; ▪ Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; ▪ Consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; ▪ Redigir cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse; ▪ Acompanhar as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação municipal; ▪ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; ▪ Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; ▪ Secretariar reuniões e outros eventos; ▪ Digitar documentos. ▪ Utilizar recursos de informática. ▪ Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Médio completo. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



NÍVEL TÉCNICO (Médio)
GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO

CLASSE C

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO V

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO



APLICADO EM
23/06/16
Assistente Técnico
REGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
 21/06/16
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 de São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
50	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Secretaria da Educação e unidades escolares. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na organização dos serviços de contabilidade da Educação Municipal, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. ▪ Efetuar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura. ▪ Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria da Educação, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações. ▪ Colaborar na análise econômico-financeira e patrimonial da Secretaria da Educação. ▪ Orientar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas. ▪ Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. ▪ Elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Secretaria da Educação. ▪ Efetuar a elaboração de balanço, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Secretaria da Educação. ▪ Informar sobre processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis. ▪ Colaborar em estudos e implantação de controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa. ▪ Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Secretaria da Educação, transcrevendo dados e emitindo pareceres. ▪ Efetuar o arquivamento de documentos contábeis. ▪ Orientar e treinar Servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe. ▪ Colaborar em atividades com vistas a suplementação de dotações orçamentárias. ▪ Realizar a digitação de dados em terminal. ▪ Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Médio completo. Ser portador de certificado de conclusão do curso Técnico em Contabilidade, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. ▪ Conhecimento de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CLASSE D

GRUPO APOIO A EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

CONDELICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

AGENTE DE APOIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2488	AGENTE DE APOIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil; Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cuida das crianças do berçário e maternal; ▪ Dá banho nas crianças, com a orientação dos educadores infantis ou professores; ▪ Coloca as crianças para dormirem e vigia-as enquanto dormem; ▪ Serve as mamadeiras para as crianças e verifica a existência de refluxos; ▪ Ajuda na alimentação das crianças; ▪ Acompanha e auxilia no registro do desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxilia no recebimento e acompanhamento da criança diariamente na sua entrada e saída da unidade. ▪ Auxilia e orienta as crianças no controle de suas necessidades fisiológicas; ▪ Acompanha o sono/ repouso da criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; ▪ Acompanha e informa professores, equipe gestora e pais sobre possíveis doenças, bem como todo trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade. ▪ Organiza, orienta e zela pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos. ▪ Tem conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. ▪ Executa todas as tarefas de cuidados com as crianças, sob a orientação dos educadores infantis ou professores. ▪ Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior Completo em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2489	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE	Escolas municipais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Descrição Sumária: Atividade de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orgamentária, financeira e patrimonial e executar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Executar análise contábil e de programas;
- Assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal;
- Execução e análise de prestação de contas dos Programas Educacionais – FNDE/MEC;
- Análise, pesquisa e pericia dos atos e fatos de Administração Orgamentária, financeira e patrimonial e interpretação da legislação econômico-fiscal e financeira, de pessoal e trabalhista;
- Supervisionar, coordenar e executar os trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual da Secretaria e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados;
- Zelar pela integral fiscalização do patrimônio público;
- Proceder ao andamento das representações e denúncias recebidas pela Secretaria Municipal da Educação, como objetivo de combater condutas e práticas referentes à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.
- Executar outras atividades correlatas quando solicitado.

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

- FORMAÇÃO:** Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, e/ou Administração fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com especialização em Gestão Pública e/ou Gestão Pública Municipal, e /ou áreas afins, com no mínimo 360 horas e registro no Conselho de Classe.
- Conhecimentos de Informática.

(Handwritten signatures and scribbles)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
25, 06, 16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ANALISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2490	ANALISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades técnicas e especializadas, de nível superior, no que tange a trabalhos pedagógicos e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar análise contábil e de programas; ▪ Execução qualificada, sob supervisão superior de trabalhos pedagógicos, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais ao cargo. ▪ Realizar à implementação de processos, estudos e pesquisas na sua área de atuação visando à solução de problemas de educação, de orientação educacional, administração escolar entre outras correlatas. ▪ Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica e na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. ▪ Selecionar, classificar e guardar documentação; ▪ Participar também na execução de programas e projetos educacionais e prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. ▪ Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; ▪ Participar no planejamento curricular; ▪ Ter o compromisso com o atendimento às reais necessidades escolares; ▪ Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; ▪ Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares e executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola. ▪ Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; ▪ Executar outras atividades correlatas quando solicitado. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior Completo em Pedagogia em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com especialização em Gestão Pública e/ou Gestão Pública Municipal, e /ou áreas afins, com no mínimo 360 horas. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
23/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2491	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação ações relacionadas as políticas de assistência ao educando, prioritariamente, aos estudantes identificados como portadores de necessidades educativas e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar atividades que envolvam a criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa e orientação relativas ao serviço social sempre articulado com outros profissionais numa perspectiva interdisciplinar; ▪ Analisar as características sociais do alunado e da comunidade; ▪ Entrevistar e orientar os responsáveis facilitando a integração família social; ▪ Estabelecer intercâmbio com instituições afins para encaminhamento de alunos e famílias; ▪ Realizar análise de rendimento escolar justamente com outros profissionais criando mecanismos que possibilitam auxiliar os alunos quanto aos seus compromissos com a escola, família e sociedade; ▪ Cooperar com o corpo docente e a família em suas necessidades; ▪ Atuar em equipe multiprofissional para estudo de casos e análise institucional; ▪ Participar ativamente de reuniões e dos Conselhos de Classe; ▪ Registrar suas atividades e elaborar relatórios; ▪ Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; ▪ Preparar, planejar e promover programas de trabalho sobre a situação social de escolares e suas famílias; ▪ Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação; ▪ Estudar os antecedentes da família; ▪ Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos em programas específicos do Município; ▪ Executar outras atividades correlatas quando solicitado. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Superior em Serviço Social em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria. ▪ Conhecimentos de Informática 		



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
 23/06/16
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

FISIOTERAPEUTA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2492	FISIOTERAPEUTA ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar tratamentos de reabilitação em alunos com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pesquisa métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do aluno. ▪ Executa métodos e técnicas recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do aluno. ▪ Acompanha e orienta a equipe médica do município na recuperação dos alunos. ▪ Promove atividades junto aos Servidores públicos municipais da Educação e do Magistério, objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima. ▪ Promove atividades junto aos alunos, objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima. ▪ Desenvolve projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos Servidores públicos municipais da Educação e do Magistério; ▪ Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Superior em Fisioterapia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria. ▪ Conhecimentos de Informática 		



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 GABINETE DO PREFEITO

25/06/16
 MARIO MATOS - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2493	FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição aos professores e alunos. ▪ Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição. ▪ Projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico dos alunos, com base nos prognósticos, repassando aos profissionais da saúde. ▪ Colabora em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. ▪ Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos. ▪ Dá parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. ▪ Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Superior em Fonoaudiologia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da Categoria. ▪ Conhecimentos de Informática 		



LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

NUTRICIONISTA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2494	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Descrição Sumária: Exercer atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, à nutrição e à dietética para alunos ou e unidade escolar. Responsabilizar-se no âmbito da Secretaria Municipal da Educação pela implementação das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; planejar e elaborar cardápios e dietas, baseando-se na sua composição e na observação da aceitação dos alimentos e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Planeja, organiza, dirige, supervisiona e avalia os serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Elabora o cardápio semanal para a merenda escolar, respeitando os valores calóricos e proteicos indicados e a limitação dos recursos financeiros à disposição.
- Da assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Prescreve suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta.
- Gerencia projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas.
- Atua em programas de saúde e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição.
- Orienta os trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação.
- Da assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição às merendeiras.
- Controla a qualidade de gêneros e produtos alimentícios.
- Participa em inspeções sanitárias relativas a alimentos.
- Ministra cursos aos professores e demais Servidores sobre nutrição.
- Elabora cardápios diferenciados para alunos diabéticos e obesos.
- Efetua análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados.
- Participa de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição.
- Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

- **FORMAÇÃO:** Ensino Superior em Nutrição em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria.
- Conhecimentos de Informática



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
27/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV. - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PSICÓLOGO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2495	PSICÓLOGO ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer o diagnóstico e a avaliação de problemas emocionais que interferem no processo ensino/aprendizagem e a orientação junto aos professores, alunos e pais para solução destes problemas e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utiliza métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais dos alunos. ▪ Planeja, coordena e executa atividades de avaliação e orientação psicológica dos alunos, participando de programas de apoio. ▪ Pesquisa e implanta novas metodologias de trabalho objetivando a melhoria e a aprendizagem dos alunos. ▪ Orienta quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação dos alunos e professores. ▪ Atua na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional. ▪ Analisa influências que fatores externos atuam sobre o aluno, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando a recuperação dos alunos. ▪ Atua preventivamente na correção de distúrbios psíquicos. ▪ Atua junto aos professores, pais de alunos e profissionais da saúde para ajudar na recuperação psicológica e educacional dos alunos. ▪ Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Ensino Superior em Psicologia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria. ▪ Conhecimentos de Informática 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO EM
29/10/2016
Mário Matos - Mat. 59.16
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PSICOPEDAGOGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2496	PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar intervenções nas unidades escolares, a partir da identificação de aspectos que podem favorecer, dificultar e/ou prejudicar o processo de aprendizagem dos estudantes. Atuar especificamente na área de problemas com aprendizagem, resgatando a autoestima e diminuindo o fracasso escolar. Perceber e diagnosticar quando é um problema de aprendizagem e de quando é um processo natural da criança construindo o seu próprio conhecimento e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar, coordenar e avaliar a organização e gestão de projetos pedagógicos adaptados a situações limites na esfera da educação, com base nos déficits gerais de desenvolvimento, déficits específicos ao nível da socialização, crises ao nível de relacionamento humano e do projeto profissional; ▪ Integrar e organizar equipes interdisciplinares de intervenção pedagógica em estruturas de apoio a crianças, adolescentes, adultos e idosos; ▪ Desenvolver atividades de aconselhamento em instituições que se ocupem da educação; ▪ Implementar a investigação dos fatores patogênicos e de métodos de intervenção em todas as situações de perturbação da aprendizagem; ▪ Acompanhar as situações de insucesso escolar, dificuldades de adaptação e exclusão social; ▪ Elaborar relatórios e outros documentos necessários; ▪ Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais Servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação; ▪ Organizar e manter atualizadas as referências sobre os traços psicológicos de educandos, professores e demais Servidores que necessitem de orientação; ▪ Acompanhar, juntamente com outros profissionais, o processo de aprendizagem e participação em grupo dos educandos, elaborando e aplicando testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses dos educandos; ▪ Elaborar programas que visem orientar e apoiar educandos, professores e demais Servidores na identificação e superação de problemas e desajustamento ao meio social ou de trabalho; ▪ Efetuar diagnóstico de pacientes e crianças em idade pré-escolar detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos na área de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.16
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2497	TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas Municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Atender alunos para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições do alunado; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar atividades relativas à terapia ocupacional dos alunos da Rede Pública Municipal, propiciando melhoria à saúde e ao bem-estar aos participantes, especialmente daqueles portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proferir palestras, cursos e oficinas de disseminação da melhoria da qualidade de vida dos alunos portadores de deficiência, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar os profissionais da rede municipal de Ensino na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, egressos de internações psiquiátricas, situações de violência intrafamiliar; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Discutir com as equipes os casos identificados que necessitam de ampliação do atendimento em relação a questões subjetivas; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar, em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria da Educação, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, registro em Conselho de Classe e especialização em educação, com no mínimo 360 horas. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



NÍVEL SUPERIOR

GRUPO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSE E

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO V

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
 21/06/16
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV. - Prefeitura
 São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE ARTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2499	PROFESSOR DE ARTES	UNIDADES ESCOLARES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Artes, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem;
- Preparar aulas e participar de atividades institucionais;
- Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais;
- Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino.
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar;
- Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- **FORMAÇÃO:** Curso Superior completo em Licenciatura em Artes Plásticas em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
- Conhecimentos de Informática.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21.06.16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2500	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Ciências, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Ciências Biológicas em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
25/06/16
Mário Matos - Mat. 59.1
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE DANÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2501	PROFESSOR DE DANÇA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação, elaborar apresentação de eventos, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atender alunos no contra turno das atividades dentro da sua área de atuação; ▪ Representar o Município em competições e eventos; ▪ Estimular o desenvolvimento das potencialidades, artísticas, competitivas e outras atividades afins para participar de eventos; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas, trabalhando o uso da ferramenta digital; ▪ Participar das formações em sua área de atuação e das reuniões pedagógicas quando solicitado; ▪ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; ▪ Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; ▪ Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; ▪ Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da Escola. ▪ Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; ▪ Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); ▪ Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; ministrar aulas e orientar aprendizagem; ▪ Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ▪ Participar de reuniões e formações pedagógicas. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Dança em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

23/06/16
PUBLICADO EM
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Educação Física, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diárias ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Educação Física em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
09, 06, 16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
de São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de ensino, estabelecer estratégias de recuperação de aprendizagem para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercer a docência na rede pública municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; ▪ Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; ▪ Planejar, coordenar, avaliar e reformular processo ensino aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; ▪ Desenvolver o educando para o exercício pleno da cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipe, corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade no município, estado e país. ▪ Acompanhar os alunos nas atividades extracurriculares contempladas no Plano de Atividades; ▪ Zelar pela conservação e limpeza de todo material escolar usado em sala de aula, informando ao funcionário de serviço as deficiências que forem apresentadas para as devidas providências; ▪ Cuidar da linguagem, atitudes e nas relações humanas; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso em ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com qualificação na área específica de educação infantil. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Educação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Atuação na EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, assegurando a articulação entre os conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, as brincadeiras, a convivência e a interação com outras crianças, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir estratégias para que os alunos possam desenvolver habilidades e empregar ferramentas de apoio que promovam sua aprendizagem, auxiliando no planejamento, exercício da tarefa e comunicação com a escola regular e com a família do aluno frequentador desse espaço; ▪ Gerir e zelar de todo equipamento tecnológico das salas de recursos, preparando o material específico para uso dos alunos atendidos, promovendo as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; ▪ Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; ▪ Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros; ▪ Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua portuguesa, utilizando-a como atividade pedagógica instrumental, dialógica e de conversação; ▪ Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; ▪ Introduzir o aluno no aprendizado da informática acessível, identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso em ensino superior completo em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), após a de Formação na área da Educação Especial, em função das condições específicas dos alunos fornecidas por Instituições Formadoras. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
23/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE FILOSOFIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2505	PROFESSOR DE FILOSOFIA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Filosofia, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Filosofia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
25/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2506	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de ensino, estabelecer estratégias de recuperação de aprendizagem para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercer a docência na rede pública municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; ▪ Exercer atividades técnico-pedagógicas que possibilitando suporte às atividades de ensino; ▪ Planejar, coordenar, avaliar e reformular estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; ▪ Desenvolver o educando para o exercício pleno da cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipe, corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade no município, estado e país. ▪ Acompanhar os alunos nas atividades extracurriculares contempladas no Plano de Atividades; ▪ Zelar pela conservação e limpeza de todo material escolar usado em sala de aula, informando ao funcionário de serviço as deficiências que forem apresentadas para as devidas providências; ▪ Cuidar da linguagem, atitudes e nas relações humanas ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Pedagogia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

51, 06, 16
 PUBLICADO EM
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – Educação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2507	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (Atuação na EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de desenvolvimento de aprendizagem para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir estratégias para que os alunos possam desenvolver habilidades e empregar ferramentas de apoio que promovam sua aprendizagem; ▪ Auxiliar no planejamento, exercício da tarefa e comunicação com a escola regular e com a família do aluno frequentador desse espaço; ▪ Gerir e zelar de todo equipamento tecnológico das salas de recursos, preparando o material específico para uso dos alunos atendidos; ▪ Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; ▪ Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; ▪ Articular com gestores e professores para o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; ▪ Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros; ▪ Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua portuguesa, utilizando-a como atividade pedagógica instrumental, dialógica e de conversação; ▪ Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; ▪ Introduzir o aluno no aprendizado da informática acessível, identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades; ▪ Planejar, coordenar, avaliar e reformular processo ensino aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Pedagogia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, acrescida de Formação na área da Educação Especial, em função das condições específicas dos alunos fornecidas por Instituições Formadoras. ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

21/06/16
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2508	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Geografia, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Geografia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
29/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2509	PROFESSOR DE HISTÓRIA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de História, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em História em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
 21/06/2016
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2510	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Informática, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior de Licenciatura para docência em qualquer disciplina e curso superior em tecnologia, licenciatura ou bacharelado da área de computação (Processamento de dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação Sistema de Informação, Gestão de TI ou curso similar) em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

29,06,2016
 PUBLICATION EM
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2511	PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras. Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, em escolas inclusivas da rede pública municipal. Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar, bem como, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atuar em sala de aula como professor de LIBRAS, para alunos surdos; ▪ Participar de reuniões pedagógicas, juntamente com o grupo de professores ouvintes que trabalham com alunos surdos, ajudando a planejar estratégias para facilitar o aprendizado dos alunos surdos; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministrando cursos de LIBRAS, em diversos níveis a fim de atender as necessidades de comunicação da comunidade escolar ouvinte que convive com surdos, professores, funcionários, alunos e familiares; ▪ Participar de projetos pedagógicos que possam ampliar o conhecimento de alunos surdos, permitindo uma maior integração com a comunidade ouvinte; ▪ Participar da discussão de um currículo amplo adequado a educação de surdos, relacionando-o com o currículo ouvinte; ▪ Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros e eventos de formação continuada, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Educação; ▪ Selecionar e elaborar recursos didáticos para o atendimento educacional especializado em Libras e em Língua Portuguesa, respeitando as diferenças entre os alunos com surdez e os momentos didático-pedagógicos em que serão utilizados. ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diárias ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo MEC. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DESLICADO EM
25/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2512	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Língua Estrangeira - Inglês, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diárias ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Letras Vernáculas com Inglês em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
23/06/16
Mário Matos - Mat. 59.180
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2513	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Língua Portuguesa, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classe; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Letras Vernáculas em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

21/06/16
PUBLICADO EM
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2514	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Matemática, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura em Matemática em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

21,06,16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE MÚSICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2515	PROFESSOR DE MÚSICA	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Música, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura ou Bacharelado em Música em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

CONFELICADO EM
23/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

PROFESSOR DE TEATRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2516	PROFESSOR DE TEATRO	UNIDADES ESCOLARES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Exercer a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade), ministrar aulas na área específica de Teatro, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, com avaliações do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Preparar aulas e participar de atividades institucionais; ▪ Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; ▪ Trabalhar em zonas urbanas e/ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. ▪ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; ▪ Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola, inclusive da elaboração do regimento escolar; ▪ Participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; ▪ Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; ▪ Participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Licenciatura ou Bacharelado em Artes Cênicas em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ▪ Conhecimentos de Informática. 		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

21/06/16
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**CLASSE F****GRUPO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO****NÍVEL SUPERIOR**



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
 24/06/16
 Mário Matos - Mat. 59.160
 Assistente Técnico
 SEGOV - Prefeitura
 São Francisco do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 434/2016

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
2498	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Escolas municipais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Descrição Sumária: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção dos projetos político-pedagógicos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo das comunidades escolares e de associações a elas vinculadas; assessorar nas atividades de ensino bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistir o Diretor da unidade escolar nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares; ▪ Prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade no planejamento e a eficácia de sua realização; ▪ Propor técnicas e procedimentos de sistemática avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos, estabelecendo atividades que melhor conduzam à consecução dos objetivos da proposta pedagógica da escola; ▪ Colaborar na integração escola-família-comunidade e na elaboração da proposta pedagógica; ▪ Assegurar a eficiência da ação definida no planejamento pedagógico, dando conhecimento aos professores das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas; ▪ Promover, sem prejuízo das atividades docentes, reuniões periódicas com os professores, para avaliação do trabalho pedagógico; ▪ Planejar, orientar e avaliar o processo pedagógico de acordo com a filosofia educacional assumida pela escola e com as determinações legais referentes ao ensino; ▪ Zelar pela continuidade e unidade do processo de ensino-aprendizagem; ▪ Acompanhar o trabalho do corpo docente, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o; ▪ Promover reuniões periódicas para a abordagem de assuntos pedagógico-educacional; ▪ Oportunizar a renovação e o aperfeiçoamento pedagógico do corpo docente; ▪ Supervisionar os trabalhos, avaliações e estudos de recuperação; ▪ Participar dos Conselhos de Classe; ▪ Colaborar na organização do calendário escolar e do horário das aulas; ▪ Manter a equipe diretiva sempre informada sobre a execução dos planos e seus resultados; ▪ Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. 		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ FORMAÇÃO: Curso Superior Completo em Pedagogia em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e experiência em docência. ▪ Conhecimentos de Informática. 		